

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL – RAA

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO**

AGENTE PÚBLICO CIVIL

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Nº CADPREV 2015.000156.1

RAA Nº 3.580/19

**FRANSCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO
ATUÁRIO MIBA Nº 494**

ABRIL 2019

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	5
SUMÁRIO 6	
1 INTRODUÇÃO	7
2 BASE NORMATIVA	8
2.1 NORMAS GERAIS	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	8
3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:.....	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	10
4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	11
4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS:.....	11
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	12
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	13
5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS:	14
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:	15
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS:	15
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL	15
5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA:	16
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	16
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	16
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES:	17
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	18
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	18
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	18
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL:	18

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	18
7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. BALANÇO ATUARIAL	19
7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	21
7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	22
7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	22
7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	22
7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	22
7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)	22
7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	23
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	24
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	24
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	24
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	25
8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	26
9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	27
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	27
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	27
10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	30
11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	31
12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	32
13. PARECER ATUARIAL.....	33
14. ANEXOS.....	34
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES	34

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS	35
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	36
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES	36
ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA	36
ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	36
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	36
DESNECESSÁRIO, NESTE MOMENTO, POR HAVER USADO OUTRO CRITÉRIO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.	36
ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	36
ANEXO 9 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	37
ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL	37
ANEXO 11 – EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA.....	37
ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	37
ANEXO 13 – ELEGIBILIDADE QUADRO GERAL.....	38
ANEXO 14 – ELEGIBILIDADE QUADRO MAGISTÉRIO (EXCLUSIVO TEMPO EM SALA DE AULA)	39

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório de Avaliação Atuarial tem como objetivo dimensionar os compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de BENTO GONÇALVES/RS, que implantou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101 e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os resultados apurados demonstram que de todas as opções verificadas, e permitidas na legislação se recomendou o método com o início da contagem de 25 anos a partir de 01/01/2019 para o equacionamento do déficit atuarial expresso no item 9.6. Os resultados apurados garantem o equilíbrio financeiro e atuarial, preconizado no art. 40 da Constituição Federal, bem como atende os termos da portaria MF nº 464 e as INs da SPREV de nº 01 a 10 de 21/12/2019. Um outra alternativa é a manutenção do vigente e aguardar a aprovação da reforma da previdência e realizar as adequações que se fizerem necessário.

SUMÁRIO

O presente Relatório de Avaliação Atuarial tem como objetivo dimensionar os compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de BENTO GONÇALVES/RS, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101 e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os Capítulos iniciais apresentam os Sumário Executivo, Sumário e Introdução respectivamente previstos no inciso II, do art. 3º da Instrução Normativa da SPREV nº 08/2018.

No capítulo 2 que trata da base normativa é apresentada a legislação do Município que regulamenta a gestão do RPPS e salienta-se o artigo que define o custeio vigente.

No capítulo 3 é apresentado o plano de benefícios oferecidos pelo RPPS e as condições de elegibilidade de cada benefício. O Capítulo 4 mostra os diferentes Regimes Financeiros usados para cada benefício e o método de financiamento atuarial.

No Capítulo 5 apresenta as hipóteses atuariais usadas quanto à Biometria, à Demografia quanto ao perfil de segurados, à Economia e à Financeira. No Capítulo 6, em relação à base Cadastral se informa sobre as inconsistências encontradas e a solução dada para cada situação.

No capítulo 7 se apresenta o resultado atuarial do RPPS informando em detalhe todas as obrigações e os direitos relativos a benefícios. No capítulo 8 se apresentam os custos e o custeio para garantir a sustentabilidade do RPPS.

No capítulo 9 e 10 é tratado sobre o equacionamento do déficit atuarial e do custeio administrativo respectivamente. No Capítulo 11 faz-se uma análise do comparativo das últimas avaliações atuariais.

No capítulo 12 se faz uma avaliação e os impactos do perfil atuarial do RPPS, no Capítulo 13 encontra-se o parecer atuarial e no Capítulo 14 os Anexos.

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório de avaliação atuarial tem por objetivo dar cumprimento às normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios definidas na Portaria MF nº 464/2018, bem como às Instruções Normativas da SPREV de nº 01 a 10, todas de 2018. Em especial, ao cumprimento do que determina o art. 1º, da citada Portaria, que assim determina:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social - RPPS, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnico-atuariais previstos nesta Portaria, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998”

Os resultados demonstram que estão de acordo com a legislação e que o equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no artigo 40 da Constituição Federal está assegurado.

2 BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

O presente relatório está fundamentado no art. 40 da Constituição Federal, na Lei nº 9.717/1998 e na Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, bem como nas Instruções Normativas nº 01 a 10, todas editadas em 21/12/2018.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O Município de BENTO GONÇALVES tem RPPS implantado desde 1999 por meio da Lei Municipal nº 2.819 de 30 de junho de 1.999 que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO. Essa Lei tem sofrido várias alterações, principalmente no que diz respeito ao plano de custeio suplementar estabeleceu que o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 2.819 passou a ter a seguinte redação:

“II - para o Município – 13,25% (treze virgula vinte e cinco por cento), referente ao custeio normal, mais 12% (doze por cento) a partir de 01/01/2011, 13% (treze por cento) a partir de 01/01/2012, 14% (quatorze por cento) a partir de 01/01/2013, 15% (quinze por cento) a partir de 01/01/2014, 16% (dezesesseis por cento) a partir de 01/01/2015, 17% (dezessete por cento) a partir de 01/01/2016, 18% (dezoito por cento) a partir de 01/01/2017, 19% (dezenove por cento) a partir de 01/01/2018, 20% (vinte por cento) a partir de 01/01/2019, 21% (vinte e um por cento) a partir de 01/01/2020 e 22,10% (vinte e dois virgula dez por cento) de 01/01/2021 a 31/12/2044, referente ao passivo atuarial (custeio suplementar).”

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:

Os benefícios oferecidos pelo RPPS são os definidos no art. 1º, da LM nº 2.819 de 30 de junho de 1999, o qual em benefício da clareza se transcreve (com negritos nossos):

*Art. 1º - Esta lei institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, vinculado e administrado na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, cuja receita é vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de dar custeio para os servidores das **aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e por invalidez** e garantir o custeio do **salário família e do salário maternidade**, além de **pensão** aos seus dependentes na forma da Lei Municipal nº 1732/90 Regime Jurídico Único Municipal e de acordo com a legislação federal pertinente.*

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Quanto às elegibilidades dos benefícios, acima citados, estão especificados na legislação federal pertinente.

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS:

Para os Regimes de Financiamento usa-se os definidos nos incisos I e III do art. 12, da Portaria MF nº 464, isto é, os Regimes Financeiros de Capitalização e de Repartição Simples respectivamente.

O Regime de Capitalização é usado para todos os tipos de aposentadorias e pensão por morte. O Regime de Repartição Simples é usado para a prestação de benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio Reclusão, Salário-Maternidade e Salário Família.

Pode-se transcrever os itens 51 e 53, do Anexo – Dos Conceitos, da citada Portaria para visualizar o significado desses dois Regimes:

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Quanto ao método de financiamento dos benefícios em regime de capitalização optou-se pelo método definido no inciso II, do artigo 13 da Portaria MF nº 464, que assim determina:

Art. 13. Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

II – Idade Normal de Entrada.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

O método de financiamento atuarial utilizado é o Idade Normal de Entrada, o qual atende o estabelecido no art. 7º, da IN SECPREV nº 04 de 21/12/2018, que em benefício da clareza transcreve-se:

Art. 7º O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método da Idade Normal de Entrada, método INE, deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - A data de referência de cálculo da alíquota normal individual deverá corresponder à de ingresso do segurado em algum regime de previdência social, podendo ser o próprio RPPS em caso de não possuir tempo anterior de contribuição a outro regime previdenciário, ou ao primeiro regime de previdência social ao qual tenha sido vinculado e cujo tempo de contribuição deverá ser computado para fins de elegibilidade ao benefício;

II - O valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade do segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - a alíquota normal individual a ser calculada por segurado deverá corresponder à razão entre:

a) o valor atual do fluxo de benefícios futuros do segurado, posicionado na data de referência de cálculo estabelecida no inciso I, líquido do valor atual do fluxo de compensação financeira do segurado, caso exista compensação financeira a ser estimada para o segurado; e

b) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado, calculado por meio de anuidade aleatória e temporária entre a data de elegibilidade ao benefício e data de referência de cálculo estabelecida no inciso I e utilizando-se a remuneração de contribuição na data focal da avaliação, projetada de forma retrospectiva para a data de referência de cálculo estabelecida no inciso I;

IV - a alíquota normal média do grupo de segurados, relativa ao benefício, deverá corresponder à média ponderada das alíquotas normais individuais estabelecidas no inciso III, tendo como peso de ponderação:

a) a remuneração de contribuição do segurado, na data focal da avaliação atuarial; ou

b) a anuidade aleatória temporária do segurado, calculada entre a data focal da avaliação e a data de elegibilidade ao benefício; ou

c) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado, posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária do segurado, relativa a um período anual; ou

d) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária do segurado, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data focal da avaliação.

V - O custo normal anual do grupo de segurados, relativo ao período imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial, deverá corresponder ao produto da alíquota normal média calculada na forma do inciso IV pelo valor atual dos fluxos de remunerações de contribuição futuras dos segurados, posicionados na data focal da avaliação atuarial e calculados por anuidades aleatórias temporárias de um período anual;

VI - A provisão matemática de benefícios a conceder de um segurado, calculada pelo método prospectivo, deverá corresponder à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios futuros e o valor atual do fluxo de contribuições futuras estimado com a alíquota normal média estabelecida no inciso IV, ambos os fluxos posicionados na data focal da avaliação.

§ 1º Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao valor atual dos fluxos futuros de compensação a receber, posicionados na data focal da avaliação e calculados por meio de anuidades aleatórias, segurado a segurado.

§ 2º O método INE, para fins da categorização prevista no art. 3º, é considerado como método de benefício projetado, com custo normal individual, reconhecimento imediato e explícito de perdas e ganhos atuariais e com serviço passado.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro / Método Utilizados
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	SIM	INE
Aposentadoria por Invalidez	SIM	INE
Pensão por Morte de Ativo	SIM	INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	SIM	INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	SIM	INE
Auxílio-Doença	NÃO	-
Salário-Maternidade	SIM	RS
Auxílio-Reclusão	NÃO	-
Salário-Família	SIM	RS

5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

As tábuas biométricas, nesta avaliação atuarial, seguem o art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, que assim determina (com negritos nossos):

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

*a) dado **pela tabela anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo**, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;*
e

b) averiguado por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tabela e aquela gerada pelas tabelas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

II - para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será:

*a) dado **pela tabela Álvaro Vindas**; e*

b) averiguado com a comparação das probabilidades de entrada em invalidez de segurados ativos indicadas por essa tabela mínima com aquelas geradas pela tabela utilizada na avaliação atuarial, com base no somatório de ix, de idade a idade, desde a idade média do grupo de segurados até a idade prevista na regra constitucional para aposentadoria voluntária do servidor do gênero masculino.

Portanto, usa-se a Tábua de Mortalidade e Sobrevivência Geral a IBGE-2016 existente no portal da SECPREV, segregada por sexo. De igual forma usa-se para Tábua de Mortalidade dos Inválidos a IBGE-2016.

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

Quanto à rotatividade dos servidores não foi considerado na avaliação atuarial.

A reposição de segurados ativos foi considerada 1:1 para a construção da projeção nos termos do inciso II, do §1º, do art. 53 da Lei Complementar nº 101. Para apuração da cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS foi realizado o cálculo com base somente na **geração atual**.

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS:

Para as remunerações dos ativos foi considerada 1,4% e para os proventos dos aposentados e pensionistas foi considerado 0,8% para os servidores com direito à paridade.

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros a ser utilizada para descontar a valor presente o pagamento de benefícios pode ser determinado com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se refere a avaliação atuarial, com títulos de alta qualidade. Nesse sentido, pode-se citar a portaria nº 50 de 28/12/2018 da SECPREV que apresenta a taxa de juros parâmetro como função da duração em anos do passivo e com valores médios do mercado dos últimos 60 meses. Nesse sentido, a duração do passivo resulta em 14 anos, que no anexo I da citada Portaria resulta em 6,02%.

Entretanto a Política de investimentos definiu como taxa de juros o equivalente a 6,00%. Entretanto, por um princípio conservador e considerando a rentabilidade e a tendência da taxa Selic a taxa de juros a ser aplicada nesta avaliação atuarial será 5,00% de acordo com a Portaria MF nº 464/2018¹.

¹ Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA:

O RPPS realizou o levantamento em relação a todos os segurados o tempo anterior de contribuição junto ao INSS. Com esse tempo foi possível apurar a proporcionalidade de tempo INSS e tempo de RPPS para atingir a elegibilidade ao benefício.

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário foi de 33,5 anos.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada tem-se 63,0 anos e 67,1 anos para mulher e homem respectivamente do quadro geral; e,

c) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada tem-se 59,2 anos e 63,7 anos para mulher e homem respectivamente do quadro do magistério.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Foi baseada em informações individuais de servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Beneficiários. E a composição média do grupo familiar foi calculada individualmente, levando em conta a data de nascimento do beneficiário com a concessão do benefício apurado nos termos da legislação federal pertinente.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Usaram-se os princípios estabelecidos nos artigos 35 a 37 da Portaria MF nº 464/2018.

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES:

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%.
- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração, nos termos do que estabelece a EC nº 41.
- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não considerado.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral apresentou algumas inconsistências, as quais foram todas esclarecidas e sanadas. Como consequência, as informações recebidas não geraram impacto nos resultados.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Os servidores que se encontram nesta situação se consideram na avaliação atuarial.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL:

Todas as informações solicitadas foram prestadas.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Considerando o solicitado em relação à base cadastral foi totalmente atendido não houve necessidade de se adotar premissas para ajuste técnico da base cadastral.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Nada a considerar.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	24,25%	24,25%
Desconta das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	1,06%	1,06%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração de resultados atuariais (c = A - B)	23,19%	23,19%
DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	474.968.071,60	474.968.071,60
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	396.236.020,76	396.236.020,76
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	78.732.050,84	78.732.050,84
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS		
Aplicações em Enquadramento - RPPS		
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		
Demais Bens, direitos e ativos		
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	R\$961.655.378,54	R\$961.655.378,54
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$626.376.320,04	R\$626.376.320,04
Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$721.245.830,33	R\$721.245.830,33
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$87.919.866,72	R\$87.919.866,72

(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$6.949.643,58	R\$6.949.643,58
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$335.279.058,50	R\$335.279.058,50
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Conceder	R\$728.200.879,81	R\$728.200.879,81
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	R\$206.542.345,91	R\$206.542.345,91
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	R\$186.379.475,39	R\$186.379.475,39
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	R\$144.944.671,01	R\$144.944.671,01
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	R\$5.001.779,03	R\$5.001.779,03
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	R\$53.940.131,45	R\$53.940.131,45
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	R\$12.741.076,07	R\$12.741.076,07
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	R\$54.460.281,82	R\$54.460.281,82
RESULTADO ATUARIAL	R\$378.286.893,67	R\$378.286.893,67
Superávit		
Reserva de Contingência		
Reserva para Ajuste do Plano - LDA	R\$56.457.208,56	R\$56.457.208,56
Déficit	R\$321.829.685,11	R\$321.829.685,11
Déficit Equacionado:		
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei		
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$321.829.685,11	R\$321.829.685,11

7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

O RPPS do FAPSBENTO tem ativos garantidores para cobertura das Provisões Matemáticas, conforme consulta ao DAIR de DEZ/2018 um total de R\$ 474.968.071,60 assim distribuídos:

- (i) Renda Fixa: R\$ 396.236.020,76
- (ii) Renda Variável: R\$ 78.732.050,84; e,
- (iii) Disponibilidades financeiras: R\$ 0,00.

No que diz respeito a créditos a receber, segundo informações da administração e consulta a acordos de parcelamento o RPPS não apresenta direitos a receber.

Conforme dados fornecidos pelo Município de BENTO GONÇALVES relativo aos valores aplicados no sistema financeiro, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias apresenta-se no quadro abaixo um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada no período. Essa rentabilidade é medida pelo INPC acrescido da taxa de juros de 6% ao ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está superior ao índice mínimo para o período considerado e no acumulado dos cinco anos há um ganho atuarial de 2,73%.

AVALIAÇÃO	PERÍODO	SALDO (R\$)	RENDIMENTO (R\$)	RENTABILIDADE	META ATUARIAL
2015	Janeiro/14	213.889.729,68	27.275.092,55	11,86%	12,60%
	Dezembro/14	261.122.241,55			
2016	Janeiro/15	263.160.323,53	19.607.810,52	7,30%	17,95%
	Dezembro/15	291.413.527,26			
2017	Janeiro/16	294.673.771,19	68.084.454,65	22,87%	12,97%
	Dezembro/16	373.633.427,01			
2018	Janeiro/17	379.168.179,70	49.229.672,14	13,07%	8,19%
	Janeiro/17	213.889.729,68			
2019	Janeiro/18	436.704.185,05	42.326.608,33	9,65%	9,64%
	Dezembro/18	474.968.071,60			
			ACUMULADO	82,85%	77,99%

7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

O RPPS do FAPSBENTO para provisão matemática tem a obrigação total de R\$ 961.655.378,54.

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O RPPS de FAPSBENTO para provisão matemática de benefícios concedidos tem a obrigação de R\$ 626.376.320,04.

7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

O RPPS de FAPSBENTO para provisão matemática de benefícios a conceder tem a obrigação de R\$ 335.279.058,50.

7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

O RPPS de FAPSBENTO para compensação financeira dos benefícios concedidos tem a receber e a pagar os valores a seguir especificados:

- (i) COMPREV a receber: R\$ 144.944.671,01 ;
- (ii) COMPREV a pagar: R\$ 36.544.257,74.

7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

O RPPS de FAPSBENTO para compensação financeira dos benefícios a conceder tem a receber e a pagar os valores a seguir especificados:

- (i) COMPREV a receber: R\$ 72.820.087,98;
- (ii) COMPREV a pagar: R\$ 18.359.806,16.

7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Na avaliação atuarial para o RPPS de FAPSBENTO se apurou um deficit atuarial de R\$ 378.286.893,67;

7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Na avaliação atuarial para o RPPS do Município de Bento Gonçalves se apurou para valor atual das Remunerações Futuras o equivalente a R\$ 1.068.002.725,20.

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição Dos Servidores Ativos	R\$ 7.815.923,66	R\$101.607.007,58
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	R\$377.598,08	R\$4.908.775,04
Total das Parcelas das Pensões Por Morte Que Superam o Limite Máximo do RGPS	R\$21.239,55	R\$276.114,15
TOTAL	R\$8.214.761,29	R\$106.791.896,77

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	159.367.473,85	12,50%	19.920.934,23
Taxa de Administração	159.367.473,85	0,75%	1.195.256,05
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total	159.367.473,85	13,25%	21.116.190,29
Segurados Ativos	7.815.923,66	11,00%	859.751,60
Aposentados	356.358,53	11,00%	39.199,44
Pensionistas	21.239,55	11,00%	2.336,35
Total	159.367.473,85	24,25%	38.646.612,41

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	INE	26.035.756,74	16,34
Aposentadoria por Invalidez	INE	4.674.344,73	2,93
Pensão por Morte de Segurado Ativo	INE	4.933.531,25	3,10
Pensão por Morte de Aposentado Válido	INE	1.311.632,16	0,82
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	INE	2.052,31	0,00
Auxílio-Doença	RS	0,00	0,00
Salário-Maternidade	RS	478.102,42	0,30
Auxílio-Reclusão	-	0,00	0,00
Salário-Família	RS	15.936,75	0,01
Custeio-Administrativo	RS	1.195.256,05	0,75
Alíquota Total		38.646.612,41	24,25

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	36.957.317,19	23,19
Repartição de Capitais de Cobertura		
Repartição Simples	494.039,17	0,31
Custeio Administrativo	1.195.256,05	0,75
Alíquota Total		24,25

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

O Plano de custeio normal vigente é suficiente, nas condições atuais, para a prestação dos benefícios de longo e de curto prazo.

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	159.367.473,85	12,50%	19.920.934,23
Taxa de Administração	159.367.473,85	0,75%	1.195.256,05
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total	159.367.473,85	13,25%	21.116.190,29
Segurados Ativos	101.607.007,58	11,00%	11.176.770,83
Aposentados	4.632.660,89	11,00%	509.592,70
Pensionistas	276.114,15	11,00%	30.372,56
Alíquota Total	159.367.473,85	24,25%	38.646.612,41

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

A evolução do Déficit Atuarial tem origem, entre outras, nas seguintes causas:

- (i) Inexistência de plano de custeio no período anterior à criação do RPPS;
- (ii) Reajuste salarial concedido acima da inflação, ou do indexador definido na Política de investimentos;
- (iii) Investimentos abaixo da meta atuarial; entendendo-se meta atuarial como sendo a rentabilidade mínima necessária das aplicações financeiras de um plano de previdência, para garantir o cumprimento dos seus compromissos futuros;
- (iv) Repasse das contribuições fora do prazo;
- (v) Mudanças nos planos de carreira;
- (vi) Pleito de aposentados e pensionistas à paridade, nas mudanças dos planos de carreira, via judicial, sem ter havido contribuição para as mudanças;
- (vii) Inexistência de uma política de recursos humanos que incentive os servidores a postergarem a sua aposentadoria e se beneficiarem do abono de permanência;
- (viii) Valores do COMPREV abaixo do esperado;
- (ix) Expectativa de vida aumentando sem que a União providencie uma revisão das idades de aposentadoria.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

A IN nº 07/2018 permite que o deficit atuarial possa ser equacionado de diversas metodologias. Vai-se apresentar algumas possibilidades entre algumas possíveis.

9.3 EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL A PARTIR DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Preliminarmente, no quadro abaixo está sendo incluído as provisões matemáticas, bem como os demais direitos que o FAPSBENTO tem junto com outras informações.

BENS, DIREITOS, ATIVOS E OBRIGAÇÕES	R\$
PROVISÃO MATEMÁTICA BENEFÍCIOS A CONCEDER	335.279.058,50
PROVISÃO MATEMÁTICA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	626.376.320,04
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	961.655.378,54
COMPREV A RECEBER	144.944.671,01
COMPREV A PAGAR	(36.544.257,74)
DIREITOS E ATIVOS	474.968.071,60
DEFICIT ATUARIAL TOTAL	378.286.893,67
LIMITE DE DEFICIT ATUARIAL (LDA)	56.457.208,56
DEFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	321.829.685,11

Neste item, uma das formas de equacionamento do deficit atuarial de R\$ 378.286.893,67 é com a manutenção da lei vigente que trata do custeio especial e apresentado no item 2.2 do presente Relatório de Avaliação Atuarial, o qual poderá ser mantido até DEZ/2044.

9.4 EQUACIONAMENTO DO DEFICIT COM ALÍQUOTA CONSTANTE NO TEMPO REMANESCENTE DOS 35 ANOS

Neste caso tem-se o déficit atuarial de R\$ 378.286.893,67 a ser amortizado ao longo de 25 anos com uma alíquota constante de 14,48% a ser aplicada na folha de pagamento do exercício financeiro findo. O prazo expira em DEZ/2044.

9.5 EQUACIONAMENTO DO DEFICIT COM A APLICAÇÃO DO INÍCIO DA CONSTAGEM DE 35 ANOS

Nesta alternativa tem-se a aplicação do início da contagem dos 35 anos a partir de 2019 nos termos do inciso I, do art. 6º da IN nº 07/2018².

Realizado a apuração para o déficit atuarial de **R\$ 378.286.893,67**, considerando o prazo com início em JAN/2019 e encerramento em DEZ/2053 chega-se ao percentual de 11,95% sobre a folha de contribuição do mês de dezembro do exercício financeiro findo.

9.6 EQUACIONAMENTO DO DEFICIT COM A INCLUSÃO DO LDA

Neste caso tem-se a aplicação do Limite de Déficit Atuarial (LDA), o qual está de acordo com o inciso II, do art. 4, da IN nº 07/2018³. O prazo de 25 anos para o equacionamento do déficit atuarial foi apurado com base na alínea b, do inciso III, do art. 6º da IN nº 07/2018⁴. O prazo de 25 anos pode ser aplicado a partir de JAN/2019 e término em DEZ/2043. Como resultado deste equacionamento para o déficit atuarial obteve-se o percentual de 11,50% sobre a folha de remuneração de contribuição relativa ao mês de dezembro do exercício financeiro findo.

² Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:
I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

³ Art. 4º O deficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

II - caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = (SVM - b)/100 \times \text{deficit relativo à PMBaC}$$

⁴ Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

III - caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

b) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Prazo} = \text{RAP} \times d$$

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para custeio administrativo está previsto, no art. 1º da LM nº 5.479 de 05/06/2012 o percentual de 0,75% do valor total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FAPSBENTO.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Quando se compara a Reserva Matemática (RM) com o Patrimônio Líquido (PL) três situações podem acontecer:

- RM < PL neste caso há um **Superávit Técnico**;
- RM = PL neste caso está em **Equilíbrio Financeiro**; e,
- RM > PL neste caso há um **Déficit Técnico**.

A evolução da Reserva Matemática em relação ao Patrimônio Líquido do RPPS pode ser avaliada quanto à situação financeira e atuarial por meio de índices. Assim, pode-se calcular o Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM) o qual informa como está evoluindo esses valores no RPPS ao longo do tempo, com a seguinte expressão:

$$\text{ICRM} = \text{PL} / \text{RM} \times 100$$

No anexo XI podem-se ver os percentuais do ICRM em relação ao período de 2009 a 2019 do RPPS. Esses índices estão informando o seguinte:

- a) No período considerado, em termos percentuais o ICRM evoluiu de 28,47% a um percentual de 49,39%;
- b) O déficit técnico para ser amortizado no tempo remanescente é preciso que o ICRM evolua em torno de 2,02% ao ano.

O valor do déficit atuarial está sem a inclusão do direito aos valores do COMPREV. Consequentemente, essa evolução apresenta valores mais conservadores.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Vai-se aguardar pela publicação do perfil atuarial a ser divulgada junto com o ISP no primeiro semestre de 2019, embora que oficiosamente já se saiba que o FAPSBENTO está no **porte 4**, com um **índice ponderado de 5,56**, com a classificação **BB-**, e um **risco atuarial alto** definindo assim, o FAPSBENTO no **perfil atuarial II**. Consequentemente, as obrigações imediatas do FAPSBENTO para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial deverá atender as oito etapas que se seguem:

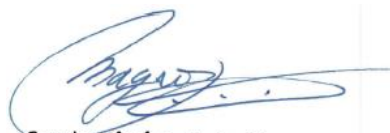
	Adoção de modelos de financiamento diferenciados daqueles previstos na Portaria: Não
	Prazo do Relatório de Análise de Aderência das Hipóteses Atuariais: A cada 2 anos
	Conteúdo do Relatório de Análise de Aderência das Hipóteses Atuariais: Completo
	Demonstrativo de Sustentabilidade: Todo ano
	Envio da base cadastral: Todo Ano
	Prazo para implantação do plano de custeio: até próximo ano
	LDA: $(1,75 \times \text{Duração em anos})/100$
	Necessidade de revisão do plano de custeio: Se apresentar déficit superior a 1% da RM Total

13. PARECER ATUARIAL

Foi realizada avaliação atuarial para o RPPS de FAPSBENTO relativa ao exercício financeiro de 2018, válida para o exercício de 2019 nos termos da Portaria MF nº 464/2018 e constataram-se as seguintes situações:

- (i) O Plano de Benefícios atende 1.936 servidores ativos, 1.191 aposentados e 135 pensionistas;
- (ii) O RPPS em dezembro/2018 apresentou uma folha mensal de proventos equivalente a R\$ 4.443.112,79;
- (iii) Os ativos e direitos do RPPS em dezembro/2018 estava na ordem de R\$ 474.968.071,60; no último lustro houve um ganho atuarial de 2,73%;
- (iv) A obrigação e os recursos disponíveis geram uma duração de 14 anos;
- (v) A base cadastral apresentava todas as informações solicitadas;
- (vi) No que diz respeito ao Custeio Normal vigente pode ser mantido;
- (vii) O custeio suplementar precisa ser revisto e os gestores decidiram pela inclusão do LDA, a ser amortizado ao longo de 25 anos a partir da JAN 2019 conforme especificado no capítulo 9;
- (viii) A opção do custeio suplementar pode ser implementada em lei com o percentual, da opção escolhida, sobre a base de contribuição do mês de dezembro do exercício financeiro findo;
- (ix) Quando for aprovada a reforma da previdência recomenda-se uma nova avaliação atuarial para adequação à nova legislação e verificar os impactos benéficos resultantes no RPPS.

Porto Alegre, 26 de março de 2019



Francisco Humberto Simões Magro
Rua Gutenberg, 151/701 - 99994-1975
Atuário MIBA Nº 494 - CPF 228521660-20

14. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Os termos usados neste relatório de avaliação atuarial podem ser consultados no anexo da Portaria MF nº 464/2018.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

SEXO	NÚMERO	%	MÉDIA		FOLHA	%
			SALÁRIO	IDADE ATUAL		
ATIVOS QUADRO GERAL						
MULHER	992	40,28	3.475,95	43,0	4.992.272,29	40,72
HOMEM	322		4.795,44	46,7		
TOTAL	1.314		3.799,29	43,9		
ATIVOS PROFESSORES						
MULHER	576	19,07	4.629,01	45,7	2.823.651,37	23,03
HOMEM	46		3.420,48	41,5		
TOTAL	622		4.539,63	45,4		
INATIVOS						
MULHER	980	36,51	3.580,69	61,8	4.154.309,98	33,89
HOMEM	211		3.057,96	69,1		
TOTAL	1.191		3.488,09	63,1		
PENSIONISTAS						
MULHER	93	4,14	2.274,80	64,9	288.802,81	2,36
HOMEM	42		1.839,19	56,1		
TOTAL	135		2.139,28	62,1		

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	1568	368	3.899,52	4.623,57	44	46
Idade	39	8	1.290,70	1.266,75	72	78
Tempo de Contribuição	527	164	3.835,21	3.324,50	59	69
Compulsória	4	8	1.069,50	1.933,26	80	77
Invalidez	79	27	1.823,81	2.138,10	62	64
Professor	331	4	3.894,96	4.170,42	65	76
Aposentadoria Especial	0	0	0,00	0,00	0	0
PENSIONISTAS	93	42	2.274,80	1.839,19	65	56

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

(Aguardando arquivo a ser disponibilizado pela Secretaria de
Previdência)

ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Aguardando publicação de IN – Instrução Normativa pela Secretária de
Previdência normatizando esse Tema.

ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Desnecessário por não existir aumento do Plano de Custeio.

ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 11 – EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

(Em Planilha Excel anexa)

ANEXO 13 – ELEGIBILIDADE QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária 0 (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

ANEXO 14 – ELEGIBILIDADE QUADRO MAGISTÉRIO (EXCLUSIVO TEMPO EM SALA DE AULA)

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporc.	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher